



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

LEI Nº 1682/2026

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de janeiro de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedido a partir de 1º de janeiro de 2026, a recomposição salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, Celetistas, Temporários, Cargos de Provimento em Comissão, Conselheiros Tutelares e os proventos de aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais inativos, um percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), relativamente aos índices acumulados do IPCA, entre o período de Janeiro de 2025 à Dezembro de 2025.

Parágrafo único – Não será concedido o reajuste aos agentes políticos.

Art. 2º - Fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional vigente aos servidores que não o atingirem após a aplicação do Índice de recomposição.

Art. 3º - Fica assegurada a percepção do piso nacional do magistério vigente aos profissionais da educação que não o atingirem após a aplicação do Índice de recomposição.

Art. 4º - Fica assegurada a percepção do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, vigente aos profissionais da classe que não o atingirem após a aplicação do Índice de recomposição.

Art. 5º - As gratificações previstas nas Leis Municipais nº 1454/2023, 1453/2023, 1634/2025, 1446/2023 serão reajustadas no mesmo percentual previsto no artigo 1º.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei advirão:

I. - do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos do Poder Executivo.

II. - do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município para o exercício de 2026, rubricas "aposentadoria e pensões", no caso dos servidores públicos inativos e pensionistas.

III. - do Orçamento do SAMAE para o exercício de 2026, rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos da autarquia.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo, 20 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS									
NIV 01	R\$ 1.727,00	NIV 28	R\$ 2.947,79	NIV 55	R\$ 5.031,55	NIV 82	R\$ 8.588,28	NIV109	R\$ 14.659,22
NIV 02	R\$ 1.761,54	NIV 29	R\$ 3.006,75	NIV 56	R\$ 5.132,18	NIV 83	R\$ 8.760,05	NIV110	R\$ 14.952,41
NIV 03	R\$ 1.796,77	NIV 30	R\$ 3.066,88	NIV 57	R\$ 5.234,82	NIV 84	R\$ 8.935,25	NIV111	R\$ 15.251,45
NIV 04	R\$ 1.832,71	NIV 31	R\$ 3.128,22	NIV 58	R\$ 5.339,52	NIV 85	R\$ 9.113,95	NIV112	R\$ 15.556,48
NIV 05	R\$ 1.869,36	NIV 32	R\$ 3.190,79	NIV 59	R\$ 5.446,31	NIV 86	R\$ 9.296,23	NIV113	R\$ 15.867,61
NIV 06	R\$ 1.906,75	NIV 33	R\$ 3.254,60	NIV 60	R\$ 5.555,24	NIV 87	R\$ 9.482,16	NIV114	R\$ 16.184,96
NIV 07	R\$ 1.944,88	NIV 34	R\$ 3.319,69	NIV 61	R\$ 5.666,34	NIV 88	R\$ 9.671,80	NIV115	R\$ 16.508,66
NIV 08	R\$ 1.983,78	NIV 35	R\$ 3.386,09	NIV 62	R\$ 5.779,67	NIV 89	R\$ 9.865,24	NIV116	R\$ 16.838,84
NIV 09	R\$ 2.023,46	NIV 36	R\$ 3.453,81	NIV 63	R\$ 5.895,26	NIV 90	R\$ 10.062,54	NIV117	R\$ 17.175,61
NIV 10	R\$ 2.063,92	NIV 37	R\$ 3.522,89	NIV 64	R\$ 6.013,17	NIV 91	R\$ 10.263,79	NIV118	R\$ 17.519,13
NIV 11	R\$ 2.105,20	NIV 38	R\$ 3.593,34	NIV 65	R\$ 6.133,43	NIV 92	R\$ 10.469,07	NIV119	R\$ 17.869,51
NIV 12	R\$ 2.147,31	NIV 39	R\$ 3.665,21	NIV 66	R\$ 6.256,10	NIV 93	R\$ 10.678,45	NIV120	R\$ 18.226,90
NIV 13	R\$ 2.190,25	NIV 40	R\$ 3.738,51	NIV 67	R\$ 6.381,22	NIV 94	R\$ 10.892,02	NIV121	R\$ 18.591,44
NIV 14	R\$ 2.234,06	NIV 41	R\$ 3.813,28	NIV 68	R\$ 6.508,84	NIV 95	R\$ 11.109,86	NIV122	R\$ 18.963,27
NIV 15	R\$ 2.278,74	NIV 42	R\$ 3.889,55	NIV 69	R\$ 6.639,02	NIV 96	R\$ 11.332,05	NIV123	R\$ 19.342,53
NIV 16	R\$ 2.324,31	NIV 43	R\$ 3.967,34	NIV 70	R\$ 6.771,80	NIV 97	R\$ 11.558,70	NIV124	R\$ 19.729,38
NIV 17	R\$ 2.370,80	NIV 44	R\$ 4.046,69	NIV 71	R\$ 6.907,24	NIV 98	R\$ 11.789,87	NIV125	R\$ 20.123,97
NIV 18	R\$ 2.418,22	NIV 45	R\$ 4.127,62	NIV 72	R\$ 7.045,38	NIV 99	R\$ 12.025,67	NIV126	R\$ 20.526,45
NIV 19	R\$ 2.466,58	NIV 46	R\$ 4.210,17	NIV 73	R\$ 7.186,29	NIV100	R\$ 12.266,18	NIV127	R\$ 20.936,98
NIV 20	R\$ 2.515,91	NIV 47	R\$ 4.294,38	NIV 74	R\$ 7.330,02	NIV101	R\$ 12.511,50	NIV128	R\$ 21.355,72
NIV 21	R\$ 2.566,23	NIV 48	R\$ 4.380,27	NIV 75	R\$ 7.476,62	NIV102	R\$ 12.761,73	NIV129	R\$ 21.782,83
NIV 22	R\$ 2.617,56	NIV 49	R\$ 4.467,87	NIV 76	R\$ 7.626,15	NIV103	R\$ 13.016,97	NIV130	R\$ 22.218,49
NIV 23	R\$ 2.669,91	NIV 50	R\$ 4.557,23	NIV 77	R\$ 7.778,67	NIV104	R\$ 13.277,31		
NIV 24	R\$ 2.723,31	NIV 51	R\$ 4.648,37	NIV 78	R\$ 7.934,24	NIV105	R\$ 13.542,85		
NIV 25	R\$ 2.777,77	NIV 52	R\$ 4.741,34	NIV 79	R\$ 8.092,93	NIV106	R\$ 13.813,71		
NIV 26	R\$ 2.833,33	NIV 53	R\$ 4.836,17	NIV 80	R\$ 8.254,79	NIV107	R\$ 14.089,99		
NIV 27	R\$ 2.889,99	NIV 54	R\$ 4.932,89	NIV 81	R\$ 8.419,88	NIV108	R\$ 14.371,79		

ANEXO II

PROFESSOR		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
NÍVEL	R\$	NÍVEL	R\$
1	R\$ 1.824,55	1	R\$ 2.280,69
2	R\$ 1.879,29	2	R\$ 2.349,11
3	R\$ 1.935,67	3	R\$ 2.419,58
4	R\$ 1.993,74	4	R\$ 2.492,17
5	R\$ 2.053,55	5	R\$ 2.566,94
6	R\$ 2.115,15	6	R\$ 2.643,94
7	R\$ 2.178,61	7	R\$ 2.723,26
8	R\$ 2.243,97	8	R\$ 2.804,96
9	R\$ 2.311,29	9	R\$ 2.889,11
10	R\$ 2.380,62	10	R\$ 2.975,78
11	R\$ 2.452,04	11	R\$ 3.065,06
12	R\$ 2.525,60	12	R\$ 3.157,01
13	R\$ 2.601,37	13	R\$ 3.251,72
14	R\$ 2.679,41	14	R\$ 3.349,27
15	R\$ 2.759,80	15	R\$ 3.449,75
16	R\$ 2.842,59	16	R\$ 3.553,24
17	R\$ 2.927,87	17	R\$ 3.659,84
18	R\$ 3.015,70	18	R\$ 3.769,63
19	R\$ 3.106,17	19	R\$ 3.882,72
20	R\$ 3.199,36	20	R\$ 3.999,20
21	R\$ 3.295,34	21	R\$ 4.119,18
22	R\$ 3.394,20	22	R\$ 4.242,76
23	R\$ 3.496,03	23	R\$ 4.370,04
24	R\$ 3.600,91	24	R\$ 4.501,14
25	R\$ 3.708,93	25	R\$ 4.636,17
26	R\$ 3.820,20	26	R\$ 4.775,26
27	R\$ 3.934,81	27	R\$ 4.918,52
28	R\$ 4.052,85	28	R\$ 5.066,07
29	R\$ 4.174,44	29	R\$ 5.218,05
30	R\$ 4.299,67	30	R\$ 5.374,60
31	R\$ 4.428,66	31	R\$ 5.535,83
32	R\$ 4.561,52	32	R\$ 5.701,91
33	R\$ 4.698,37	33	R\$ 5.872,97

ANEXO III

PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Coordenador do Sistema de Controle Interno	Subsídio – Secretário Municipal	R\$ 5.000,00
Chefe de Gabinete	Subsídio – Secretário Municipal	R\$ 5.000,00
Assessor Jurídico	Subsídio – Secretário Municipal	R\$ 5.000,00
Secretários Municipais	Subsídio – Secretário Municipal	R\$ 5.000,00
Diretor Departamento	CC-2	R\$ 3.127,80
Assessor Técnico	CC-3	R\$ 2.606,50
Coordenador	CC-4	R\$ 2.085,20
Assessor Especial	CC-5	R\$ 1.876,68
Assessor Administrativo	CC-6	R\$ 1.772,42

ANEXO IV

SUBSÍDIOS	
Prefeito	R\$ 18.000,00
Vice-Prefeito	R\$ 7.500,00

ANEXO V

EMPREGOS PÚBLICOS	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 3.165,33
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 1.606,76
ENFERMEIRO	R\$ 3.759,72
MEDICO	R\$ 13.542,88
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	R\$ 1.582,67
DENTISTA	R\$ 4.948,80
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	R\$ 1.582,67
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 3.005,27
FISIOTERAPEUTA	R\$ 3.005,27
NUTRICIONISTA	R\$ 3.005,27
PSICÓLOGO	R\$ 3.005,27

ANEXO VI

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
Emenda Constitucional nº 120, de 4 de maio de 2022	R\$ 3.242,00

ANEXO VII

CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 2.158,59
---------------------	--------------

ANEXO VIII

LEI Nº 1454/2023	
Função de Gratificação Assessoria de Controle Interno - FGACI	R\$ 3.098,54
LEI Nº 1453/2023	
Função de Gratificação de Pregoeiro - FGP	R\$ 2.582,10
LEI Nº 1634/2025	
Gratificação de Risco - Grau médio	R\$ 1.251,12
Gratificação de Risco - Grau alto	R\$ 1.668,16
LEI Nº 1446/2023	
Gratificação Especial de Urgência e Emergência	R\$ 1.668,16
Gratificação Especial de Transporte de Escolares	R\$ 1.251,12